

RETERRITORIALIZAÇÃO, CONFLITOS AMBIENTAIS E SAÚDE EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE SERGIPE

Roberto dos Santos Lacerda¹

Gicélia Mendes da Silva²

Resumo: A relação entre os modelos de desenvolvimento e seus impactos, positivos e negativos, sobre as comunidades tradicionais no Brasil apontam para necessidade da análise da dimensão sócio-espacial, em especial os conflitos socioambientais e suas repercussões sobre a saúde das populações envolvidas. O objetivo do artigo é descrever os principais conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde nas comunidades quilombolas do estado de Sergipe. Os casos analisados foram identificados por meio eletrônico no Mapa de Conflitos Envolvendo a Justiça Ambiental e Saúde no Brasil. Foram identificados seis conflitos socioambientais envolvendo comunidades quilombolas. Os principais impactos socioambientais se referem à alteração no regime tradicional do uso de solo bem como a problemas na demarcação dos territórios. Violências, insegurança alimentar e transtornos mentais são alguns dos impactos à saúde das populações envolvidas nesses conflitos.

Palavras-chave: Território; saúde; conflitos; comunidades quilombolas.

RETERRITORIALIZATION, ENVIRONMENTAL CONFLICTS AND HEALTH IN MAROON COMMUNITIES OF SERGIPE

Abstract: The relationship between the development models and its impacts, positive and negative, on traditional communities in Brazil point to the need for analysis of the socio-spatial dimension, especially environmental conflicts and their impact on the health of the populations involved. The objective of this article is to describe the major conflicts involving environmental injustice and health in the maroon communities of the state of Sergipe. The cases analyzed were identified by electronic means in Conflict Map Involving Environmental Health and Justice in Brazil. Six environmental conflicts involving maroon communities have been identified. The main environmental impacts refers to the change in traditional land use system and the problems in the demarcation of territories. Violence, food insecurity and mental disorders are some of the health impacts of the populations involved in these conflicts.

Keywords: Territory; health; conflicts; maroon communities.

RETERRITORIALISATION, CONFLITS D'AMBIANT ET SANTÉ DANS LES COMMUNAUTÉS MARRONNES DE SERGIPE

Résumé: La relation entre le modèles de développement et de leurs impacts, positifs et négatifs, sur les communautés traditionnelles au Brésil indiquent pour la nécessité d' une analyse de la dimension socio-spatiale, en particulier les conflits socio-ambiances et leurs impacts sur la santé des populations enroulées. L'objectif de cet article est de décrire les principaux conflits en enroulant l'injustice environnementale et de la santé dans les communautés marronnes de l'état de Sergipe. Les cas analysés ont été identifiés par des moyens électroniques dans le Carte des

¹ Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente/UFS. Professor Assistente do Departamento de Educação em Saúde da UFS. Pesquisador do NUTESC/UFS/CNPq e do NUDES/UEFS/CNPq. robertos13@hotmail.com

² Doutora em Geografia. Professora Adjunto do Departamento de Geografia da UFS. Pesquisadora do GEOPLAN/UFS/CNPq e do LACTA/UFF/CNPq. gicamendes@yahoo.com.br

Conflits Enroulant la Justice d’Ambiant et Santé au Brésil. Ont été identifié six conflits socio-ambiances impliquant les communautés marronnes. Les principaux impacts socio-ambiances se réfèrent au changement de système traditionnel d'utilisation des terres et les problèmes de la délimitation des territoires. Violences, l’insécurité alimentaire et les troubles mentaux sont quelques des impacts à la santé des personnes impliquées dans ces conflits.

Mots-clés: Territoire;e la santé; les conflits; les communautés marronnes.

RETERRITORIALIZACIÓN, CONFLICTOS AMBIENTALES Y SALUD EN COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE SERGIPE

Resumen: La relación entre los modelos de desarrollos y sus impactos, positivos y negativos, sobre las comunidades tradicionales en Brasil apuntan para la necesidad de análisis de la dimensión socio-espacial, en especial los conflictos socio-ambientales y sus repercusiones sobre la salud de las poblaciones involucradas. El objetivo del artículo es describir los principales conflictos que traen la injusticia ambiental y salud en las comunidades quilombolas del estado de Sergipe. Los casos analizados fueron identificados por medio electrónico en el Mapa de Conflictos con la Justicia Ambiental y Salud en Brasil. Fueron identificados seis conflictos socio-ambientales con comunidades quilombolas. Los principales impactos socio-ambientales se refieren a la alteración en el régimen tradicional del uso del solo bien como los problemas en la demarcación de los territorios. Violencias, inseguridad alimentar y trastornos mentales son algunos de los impactos a la salud de las poblaciones y estos conflictos.

Palabras-clave: Territorio; salud; conflictos; comunidades quilombolas.

INTRODUÇÃO

A discussão acerca das contradições e críticas na relação entre os modelos de desenvolvimento e seus impactos, positivos e negativos, sobre as comunidades tradicionais no Brasil, perpassam inegavelmente pela dimensão sócio-espacial.

No Brasil, o agronegócio, os grandes empreendimentos hidrelétricos, grandes projetos de exploração de minérios, construção de complexos turísticos, entre outros, vem transformando diferentes territórios sob uma lógica de desenvolvimento associados aos interesses externos do mercado global. Dentro dessa lógica, diversos conflitos surgem opondo grandes grupos empresariais nacionais e/ou internacionais e, entre outros grupos, populações tradicionais como quilombolas que, ao vivenciarem esses conflitos ambientais nos territórios, têm potencializadas situações que envolvem a queda da qualidade de vida e aumento dos riscos à saúde dessas populações. (Henriques e Porto, 2012).

Milton Santos estabelece o conceito de formação sócio-espacial, segundo o qual uma sociedade só se torna concreta através de seu espaço, do espaço que ela produz, sendo impossível falarmos de sociedade e espaço como se fossem coisas separadas. Para esse autor o espaço deve ser considerado “[...] um conjunto indissociável de que participam, de um lado, certo arranjo de objetos geográficos, objetos naturais e objetos

sociais, e de outro, a vida que os preenche e os anima, seja a sociedade em movimento” (Santos, 1998, p.10).

Outra possibilidade de conceber o espaço é apresentada pela geografia humanista e cultural onde o espaço adquire o conceito de espaço vivido considerando-se sentimentos espaciais e as ideias de um grupo ou povo sobre o espaço a partir da experiência, representações simbólicas, aspirações, crenças e o mais íntimo de sua cultura (Corrêa, 1995). A vivência e percepção são dimensões essenciais para construção do espaço geográfico. Essa percepção é marcada por afetividade e referências de identidades socioculturais. Nessa perspectiva, o homem é promotor da construção do espaço geográfico.

Para Santos (1988, 28) o espaço geográfico é “um conjunto indissociável de sistemas de objetos (fixos) e de ações (fluxos) que se apresentam como testemunhas de uma história escrita pelos processos do passado e do presente”. Nessa definição são categorias de espaço criadas pelo homem os prédios, as barragens, as estradas de rodagem, os portos, as indústrias, etc. Os objetos naturais são os rios, montanhas, árvores, praias, etc. As ações, funções ou fluxos referem-se aos movimentos, à circulação de pessoas, mercadorias e ideias.

Monken (2003) destaca que

a identificação e a localização dos objetos, seus usos pela população e sua importância para os fluxos das pessoas e de matérias, são de grande relevância para o conhecimento da dinâmica social, hábitos e costumes e para a determinação de vulnerabilidades de saúde, originadas nas interações de grupos humanos em determinados espaços geográficos (Monken, 2003, p.37).

A distinção entre espaço e território nem sempre se dá de forma clara e precisa, por isso, alguns autores distinguem “espaço” como categoria geral de análises e “território” como conceito (Haesbaert, 2012). Entre muitas diferenças dos conceitos, uma marcante é a ideia de que espaço não faz referência a limites e ao acesso, enquanto território nos remonta a limites e das restrições ao acesso dos que não “pertencem”, aspecto imprescindível à dimensão de território que usaremos neste estudo.

A flexibilização da visão de território se dá a partir da compreensão que territórios são relações sociais projetadas no espaço. Território é *campo de forças*, uma teia ou rede de relações sociais, que diante de sua complexidade interna, define seus limites e membros (Souza, 1995).

Milton Santos afirma que:

o território não é apenas o conjunto dos sistemas naturais e de sistemas de coisas superpostas. O território tem que ser entendido como território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer aquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida (Santos, 2002, p.10).

A complexidade da definição do território torna imprescindível que se deixe claro a concepção de território que se está utilizando. Nesse artigo buscaremos utilizar uma perspectiva integradora onde:

(...) o território respondendo pelo conjunto de nossas experiências ou, em outras palavras, relações de domínio e apropriação, no/com/através do espaço, os elementos-chave responsáveis por essas relações diferem consideravelmente ao longo do tempo. Se a ideia de território como experiência total do espaço”, que conjuga num mesmo local os principais componentes da vida social, não mais é possível, não é simplesmente porque não existe integração, pois não há vida sem, ao mesmo tempo, atividade econômica, poder político e criação de significado, de cultura. (Haesbaert, 2012, p. 78)

Nessa perspectiva, a definição conceitual do território é de extrema importância para compreensão da questão quilombola no Brasil. O termo quilombo passou a assumir um novo significado a partir da Constituição Federal de 1988 (art. 68) (Brasil, 1988), quando a titulação dos territórios tradicionais foi reconhecida como dever do Estado e um direito coletivo inalienável das comunidades quilombolas no Brasil, estabelecido no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal: "Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos."

Apesar da garantia constitucional, a principal luta das comunidades quilombolas é, certamente, a garantia de suas terras já que o processo de reconhecimento e de titulação das terras dessas comunidades caminha morosamente e com fortes tensões sociais na zona rural levando, às vezes, décadas para serem concluídos.

A terra, para essas comunidades, tem uma simbologia e representação muito mais significativa que envolve não apenas espaço físico, mas território vivo que constrói uma identidade quilombola. Na perspectiva das relações entre sujeitos e natureza, observa-se que essa relação é registrada pela memória, individual e coletiva, fruto e condição de saberes e conhecimentos. (Malcher, 2006, p. 67).

Os territórios quilombolas resultam de um tipo particular de percepção e apropriação do espaço, sendo constituídos por formas de organização social,

comunicação grupal e laços de solidariedade comunitária específicos, ligando os indivíduos a um passado ou origem étnica comum.

A conexão entre a Geografia, na perspectiva de uma ciência social que tem como objeto de estudo a sociedade, e a Saúde se dá, entre vários outros fatores, na conceituação e operacionalização da concepção contra-hegemônica de que o processo saúde-doença é essencialmente um fenômeno determinando socialmente e não apenas biologicamente como historicamente o setor saúde buscou explicar/intervir. Essa concepção entende que nos Determinantes Sociais em Saúde (DSS), definidos como os fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e ambientais, estão a base das influências na ocorrência de problemas de saúde e seus fatores de risco na população (CNDSS, 2006), ou de uma forma mais sintética, como características sociais dentro das quais a vida transcorre (Tarlov, 1996).

Em todo o mundo, os grupos vulneráveis e socialmente desfavorecidos adoecem e morrem mais cedo do que os grupos que possuem posição social mais privilegiada. A maior parte dos problemas de saúde pode ser atribuída às condições sociais nas quais os grupos mais vulneráveis estão expostos: essas condições se determinam “determinantes sociais de saúde”. (Irwin et al. 2006).

A compreensão da determinação social do processo saúde-doença, permite-nos analisar o perfil epidemiológico da população negra no Brasil, caracterizado por maiores taxas de morbimortalidade quando comparadas à população não negra no país. O documento *Nós, Mulheres Negras* (2001) afirma que, no Brasil,

afrodescendentes residem nas áreas mais inóspitas das regiões urbanas e em espaços rurais também carentes de políticas públicas essenciais para o exercício da cidadania, tais como saneamento básico, escolas e instituições de saúde, que quando existem são de baixa qualidade. Assim como estão alocados nos trabalhos que exigem pouca qualificação profissional, cuja renda mensal é irrisória, logo insuficiente para cobrir necessidades vitais como, por exemplo, alimentação adequada. Agregam-se às precárias condições materiais de vida práticas racistas, firmemente arraigadas na sociedade brasileira, que contribuem decisivamente para a manutenção e até piora da baixa estima e risco de adoecimento físico e mental.

A vivência do racismo e discriminação, componente frequente e comum aos conflitos socioambientais nas comunidades quilombolas, tem importantes consequências sobre a saúde das populações afetadas. Alguns estudos têm mostrado que indivíduos com experiência de discriminação e outras fontes de stress possuem maior prevalência de comportamento de risco para doenças crônicas, como tabagismo,

abuso de álcool e outras drogas. (Yen, 1999; Landrine, 2000; Guthrie, 2002; Gibbons, 2004). Williams (2000) sugere que o racismo pode afetar a saúde mental de três formas: (1) o racismo nas instituições da sociedade pode resultar na dificuldade de mobilidade social, diferencial de acesso a recursos, precárias condições de moradia, fatores que podem afetar negativamente a saúde mental; (2) experiências de discriminação podem induzir alterações psicológicas/fisiológicas afetando a saúde mental; (3) em sociedades socialmente racializadas, a aceitação de estereótipos culturais negativos pode conduzir a desfavoráveis autoavaliações produzindo efeitos deletérios no bem-estar psicológico.

O processo de produção de vulnerabilidades e conflitos ambientais no Brasil pode ser compreendido como resultado do modelo de desenvolvimento que tem por base a maximização da exploração de recursos naturais em detrimento de modelos de desenvolvimento endógeno que produzem solidariedade e cidadania comunitária na condução dos processos na busca da melhoria da bem-estar da população de uma localidade (Henriques e Porto, 2005)

A questão dos fluxos econômicos e de informação, entendida dentro da esfera do desenvolvimento do mundo globalizado, inseriu uma discussão sobre a desterritorialização do poder, das dinâmicas, das culturas na pós-modernidade. Haesbaert (2006) destaca que características fundamentais do espaço geográfico, como as ligadas à diferenciação ou contraste e a inclusão e exclusão, ao invés de desaparecerem, foram intensificadas com o aumento brutal das desigualdades e da segregação sócio-espacial. Nesse cenário, ou autor destaca que todos os nossos atos interferem, de forma mais ou menos acentuada, em processos permanentes de des-re-territorialização os quais, para populações tradicionais, se dá de forma precária.

Atentar para a organização social das comunidades quilombolas é uma questão de extrema relevância para o Estado, uma vez que, geralmente, os espaços relativos a essas pessoas são os “não-lugares”, as “não-cidades” e diversas negações possíveis.

Compreender o papel das desterritorializações nas dinâmicas de formação socioespacial e seus impactos sobre a saúde das populações torna-se um desafio a ser enfrentado de forma intersetorial e interdisciplinar com vistas ao direcionamento de ações e políticas públicas que promovam o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida das comunidades tradicionais.

Identificar os conflitos ambientais nas comunidades quilombolas é o primeiro passo para o estabelecimento do que preconiza a Justiça Ambiental, que segundo Bullard (2004), surgia, assim, “[...]em resposta às iniquidades ambientais, ameaças à

saúde pública, proteção desigual, constrangimentos diferenciados e mau tratamento recebido pelos pobres e pessoas de cor”. As injustiças ambientais e sociais não só tem origem comum como se alimentam mutuamente. Reconhecer e superar essas injustiças são desafios postos aos pesquisadores, gestores, movimentos sociais, enfim, a toda sociedade.

Diante do exposto, o presente artigo busca descrever e refletir sobre os principais conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde nas comunidades quilombolas do estado de Sergipe.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo realizado a partir dos casos de conflitos ambientais no estado de Sergipe identificados por meio eletrônico no Mapa de Conflitos Envolvendo a Justiça Ambiental e Saúde no Brasil, que foi desenvolvido pela FIOCRUZ, com o apoio do Departamento de Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde.

Em consonância com os princípios da justiça ambiental, o Mapa buscou sistematizar e socializar informações disponíveis, dando visibilidade às denúncias apresentadas pelas comunidades e organizações parceiras.

Os casos identificados no mapa foram incluídos a partir de sua relevância socioambiental e sanitária, seriedade e consistência das informações apresentadas a partir do ano de 2006. Foram selecionados para esse estudos os conflitos no estado de Sergipe que envolvem direta ou indiretamente comunidades quilombolas. Analisou-se os possíveis impactos sobre a saúde dos moradores das comunidades quilombolas afetadas pela disputas territoriais com grandes empreendimentos no estado de Sergipe.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A distribuição dos conflitos ambientais no Brasil (Tabela 1) demonstra que do total de 343 conflitos no país, a região Nordeste, que apresentou maior número de conflitos, contribuiu com 29,45% dos casos. Até 2015, o estado de Sergipe teve nove conflitos mapeados, o que representa 2,62% do total.

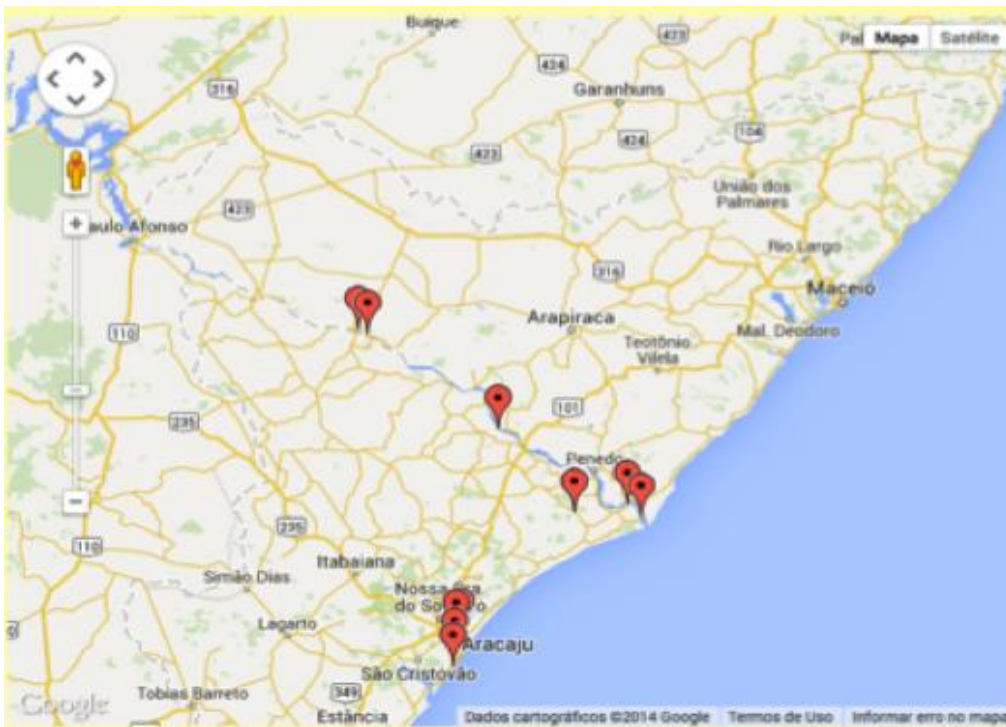
Tabela 1. Distribuição dos conflitos ambientais por Estado e Região

Região	Estado	Conflitos principais	Conflitos Relacionados*	Total	% Por Estado	% pó Região
Centro-Oeste	Goiás	8	1	9	2,62	9,62
	Mato Grosso	13	3	16	4,66	
	Mato Grosso Sul	6	2	8	2,33	
Nordeste	Alagoas	9	0	9	2,62	29,45
	Bahia	16	4	20	5,83	
	Ceará	9	3	12	3,50	
	Maranhão	8	3	11	3,21	
	Paraíba	6	4	10	2,92	
	Pernambuco	13	3	16	4,66	
	Piauí	4	1	5	1,46	
	Rio Grande Norte	9	0	9	2,62	
	Sergipe	8	1	9	2,62	
	Norte	Acre	8	0	8	
Amapá		8	0	8	2,33	
Amazonas		15	2	17	4,96	
Pará		10	3	13	3,79	
Rondônia		9	0	9	2,62	
Roraima		8	0	8	2,33	
Tocantins		9	1	10	2,92	
Sudeste	Espírito Santo	13	0	13	3,79	27,70
	Minas Gerais	23	4	27	7,87	
	Rio de Janeiro	20	1	21	6,12	
	São Paulo	30	4	34	9,91	
Sul	Paraná	15	2	17	4,96	11,95
	Rio Grande do Sul	10	3	13	3,79	
	Santa Catarina	10	1	11	3,21	
Total		297	46	343		

Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil. Disponível em <http://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/>

Os conflitos no estado de Sergipe que foram catalogados estão localizados em diferentes regiões do Estado (Figura 1). Dos nove conflitos mapeados, seis envolvem comunidades quilombolas.

Figura 1. Conflitos ambientais no Estado de Sergipe



Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil. Disponível em <http://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/>

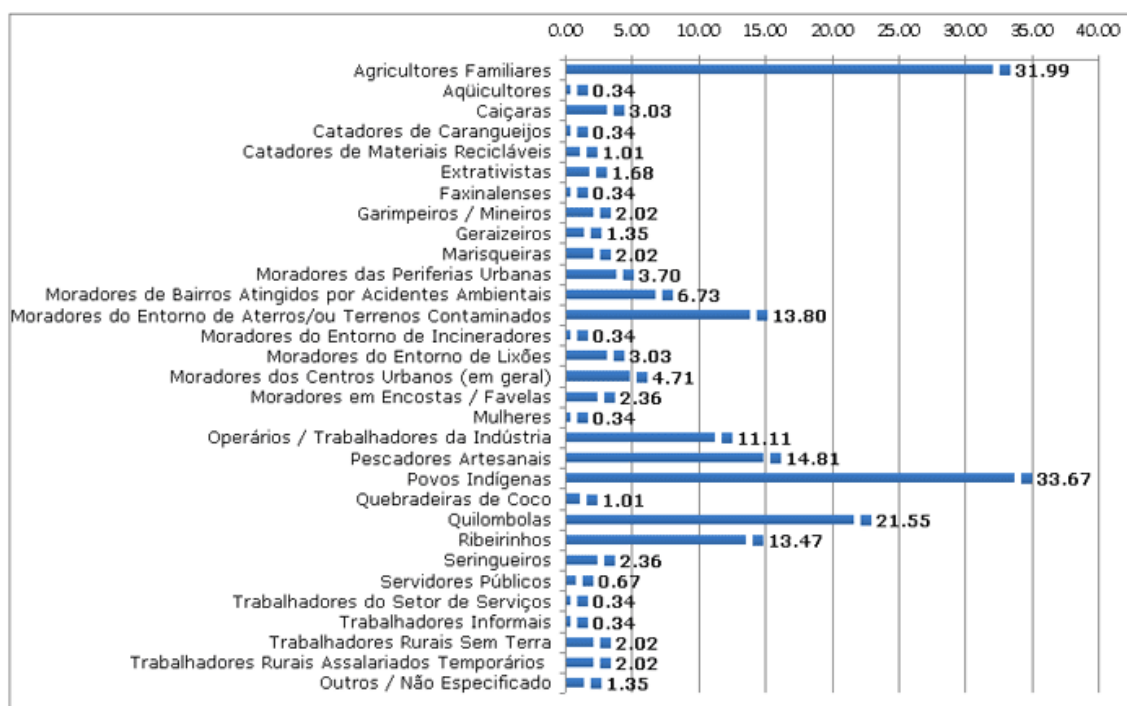
Esse número de conflitos envolvendo comunidades quilombolas no estado, que corresponde a 66% dos total de conflitos, supera a média nacional entre as populações atingidas pelos conflitos ambientais no país que tem 21, 55% dos conflitos no Brasil envolvendo as comunidades quilombolas (Figura 2). Pode-se perceber que as principais populações atingidas são as que vivem nos campos, florestas e região costeira nos territórios da expansão capitalista: povos indígenas, agricultores familiares, comunidades quilombolas, pescadores artesanais e ribeirinhos.

A análise das principais populações atingidas pelos conflitos ambientais chama atenção pela dimensão étnico-racial na caracterização das populações afetadas. Essa realidade demanda a utilização do conceito de racismo ambiental que segundo Chavis (1993, p.3)

É a discriminação racial nas políticas ambientais. É discriminação racial no cumprimento dos regulamentos e leis. É discriminação racial no escolher deliberadamente comunidades de cor para depositar rejeitos tóxicos e instalar indústrias poluidoras. É discriminação racial no sancionar oficialmente a presença de venenos e poluentes que ameaçam a vida nas comunidades de cor.

E discriminação racial é excluir as pessoas de cor, historicamente, dos principais grupos ambientalistas, dos comitês de decisão, das comissões e das instâncias regulamentadoras.

Figura 2. Principais Populações Atingidas pelos conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil

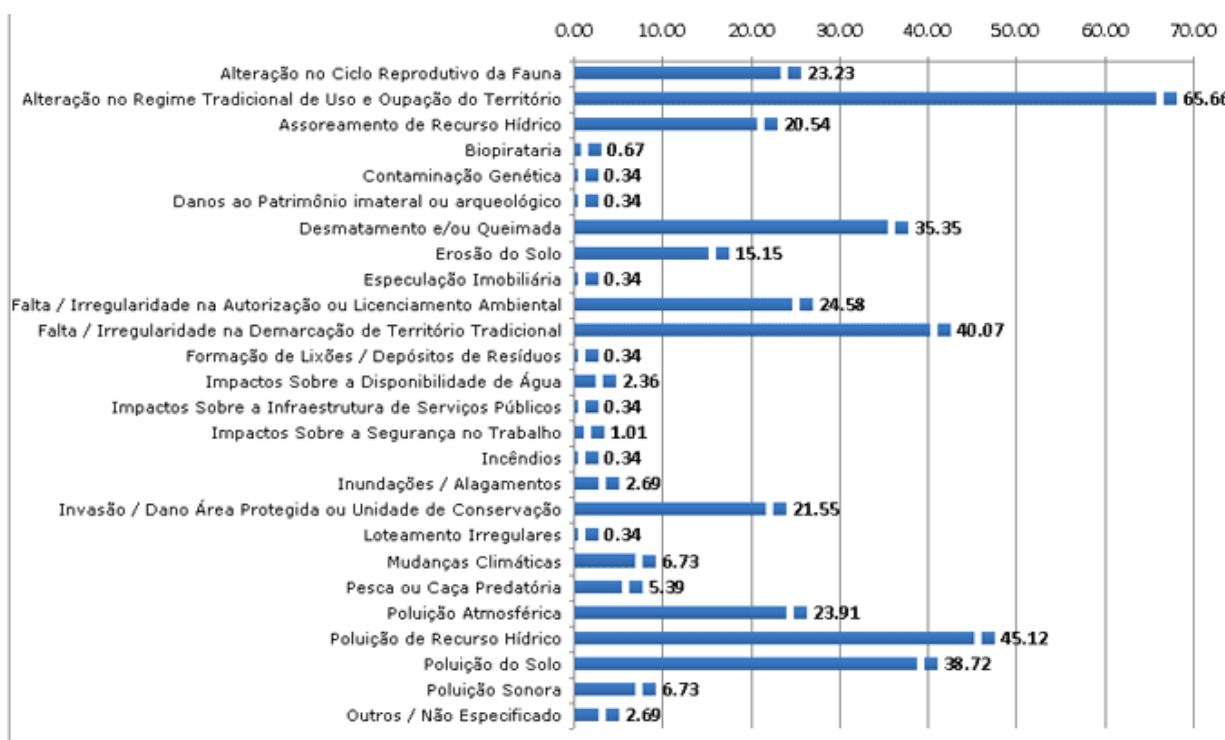


Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil. Disponível em <http://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/>

O (des) ordenamento territorial é um dos principais elementos causadores dos principais conflitos. Os principais impactos socioambientais se referem à alteração no regime tradicional do uso de solo bem como a problemas na demarcação dos territórios de terras indígenas, quilombolas ou para a reforma agrária. Tais impactos estão relacionados à disputa por territórios por parte de setores econômicos como o agronegócio, a mineração ou obras de infraestrutura.

Dentre as consequências dos conflitos, a alteração no regime tradicional de uso e ocupação do território é o principal impacto apontado, presente em 65,66% dos conflitos (Figura 3). Outra impacto relevante, presente em 40,07% dos conflitos, também diz respeito à dimensão territorial, que é a falta/irregularidade na demarcação de Território Tradicional. Pode-se perceber que os principais impactos afetam diretamente as territorialidades das comunidades tradicionais, o que afeta, entre outras dimensões da vida, o processo de adoecimento e morte dessas populações.

Figura 3. Impactos e Danos socioambientais



Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil. Disponível em <http://www.conflitoambiental.iciet.fiocruz.br/>

A análise dos conflitos no estado de Sergipe demonstram a interface entre des(re)territorialização, conflitos ambientais e saúde.

PESCADORES ARTESANAIS /QUILOMBOLAS DA RESINA

O conflito se estabeleceu pela tentativa de remoção do território tradicional de 60 famílias de pescadores da comunidade de Resina, à beira do rio de São Francisco, presentes na região desde meados da década de 1940. Essa tentativa de remoção se deu a partir da chegada de uma grande construtora, que afirma ter a titularidade sobre a área, adquirida formal e legalmente através de transações lícitas e registradas em cartório. Afirma ainda estar disposta a negociar a saída pacífica dos pescadores da área e transferi-los para um conjunto habitacional em Saramém. Por sua vez os pescadores afirmam desconhecer qualquer titularidade da construtora sobre a área que tradicionalmente ocupam. Manifestam a disposição de resistir para manter-se em sua terra e dar continuidade às suas atividades cotidianas.

Esse conflito destaca o embate em torno dos modos de apropriação de um território e de seus recursos naturais. De um lado, está a ocupação tradicional dos pescadores, integrada ao meio ambiente local e dependente dos recursos pesqueiros extraídos dele para sua subsistência e para a geração de uma pequena renda mensal. De outro, está o projeto da empresa para o local, o qual inclui a construção complexo turístico com hotéis, resorts e campos de golfe para o lazer de turistas estrangeiros. e programas de treinamento da população local, de modo a capacitá-la e empregar parte dela nos empreendimentos da empresa, na prestação de serviços e na oferta de produtos, como o artesanato, que venham atender ou complementar as necessidades turísticas do empreendimento.

Nesse conflito, a violência surge como um dos principais meios de pressão e estratégia de minar a resistência da comunidade local, representando um problema para a saúde física e mental, resultando na piora da qualidade de vida da comunidade da Resina.

COMUNIDADE BREJÃO DOS NEGROS

Brejão dos Negros é uma comunidade de remanescentes de quilombo com 280 famílias localizadas no município de Brejo Grande. Esse conflito é fomentado pela cobiça de empreendedores que se opõem à identidade quilombola pela garantia do direito à terra de seus antepassados. Essa disputa, também tem tido a violência, que se manifesta na forma física e psicológica, como principal agravamento à saúde dos quilombolas, que têm a qualidade de vida ameaçada pela iminência de desterritorialização.

QUILOMBOLAS DE PACATUBA

O município de Pacatuba no leste de Sergipe é hoje palco de uma longa disputa entre posseiros quilombolas e uma grande empresa agroindustrial, pelo domínio de 2812 hectares na localidade de Lagoa Nova, zona rural do município. Conflitos rurais não são novidade no cotidiano das cerca de 100 famílias que atualmente ocupam a área. Desde muito cedo essas famílias são vítimas de ações que terminaram por reduzir seu território original. A presença de muitas destas famílias na região é estimada em cerca de três séculos. A expropriação do território dos quilombolas, além de reduzir os territórios das comunidades, tem tido sérias consequências sobre as condições de vida e

saúde tendo como principais resultados a desnutrição, falta de atendimento médico, piora na qualidade de vida, violência (ameaça e coação física), insegurança alimentar e desnutrição.

COMUNIDADE DE MOCAMBO

Os quilombolas da comunidade de Mocambo, zona rural de Porto da Folha enfrentam, desde a década de 1980, conflitos pela garantia de seus direitos territoriais. Vivendo da plantação de arroz nas várzeas, esta comunidade se viu, em 1986, impedida de plantar nas terras que tradicionalmente explorava, pela ação de um fazendeiro, suposto proprietário da área.

A iminência da fome e a violência da expropriação obrigaram a comunidade a se organizar para lutar por suas terras. Essa organização resultou na criação de uma associação que junto a outras instituições fomentou o processo de (auto)reconhecimento da comunidade no ano de 1993, processo fundamental para a titulação do território no ano 2000.

Apesar da conquista, o fim da disputa por terras não significou o fim da luta da comunidade que ainda tem sérios problemas a serem solucionados, inclusive no que diz respeito à questão fundiária. Embora as 130 famílias da comunidade tenham conseguido a titulação de 2.100 hectares, parte das terras ainda estão nas mãos de pessoas estranhas à comunidade.

COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PONTAL DOS CRIoulos

A comunidade quilombola de Pontal dos Crioulos (ou Lagoa dos Campinhos) está localizada na zona rural do município de Amparo do São Francisco, próximo ao município de Telha, no leste sergipano. Distribuídas pelos povoados de Serraria, Lagoa Seca, Crioulo e Pontal, aproximadamente 150 famílias da comunidade lutam, desde 2002, pela titulação de suas terras e contra a violência de grandes proprietários rurais.

O principal foco de oposição à titulação desta comunidade é constituído por políticos e fazendeiros acusados de, diretamente ou por intermédio de jagunços, invadirem a comunidade por diversas vezes, demonstrando força com a exibição de armas, fazendo ameaças, impedindo a passagem de quilombolas por logradouros de uso comum, bem como o acesso a uma lagoa que é patrimônio da União. São acusados,

também, de destruírem plantações no entorno da lagoa, de matarem animais de criação, de agredirem fisicamente pessoas e de drenarem ilegalmente a Lagoa dos Campinhos. Apesar da comunidade ser oficialmente reconhecida como remanescente de quilombos desde 2004 e ter o reconhecimento de 1200 hectares como território quilombolas desde 2008, a comunidade ainda luta contra a negação da legitimidade dos direitos quilombolas. A violência é um problema frequente na vida das moradores da comunidade.

QUILOMBO URBANO DA MALOCA

A Maloca é o único quilombo urbano oficialmente reconhecido em Sergipe, sendo o segundo no Brasil. Aproximadamente 50 famílias da comunidade quilombola da Maloca estão hoje lutando contra o preconceito, a discriminação, o racismo, a violência e pela garantia da permanência da comunidade em seu território ancestral.

Lutando desde 2006 pelo reconhecimento oficial de sua condição de comunidade remanescente de quilombos, os moradores da Maloca têm de enfrentar, diariamente, outra luta: pela sobrevivência num meio urbano hostil e que os discrimina. O principal agente desta discriminação é a força policial do Estado, que lhes deveria prover segurança e tranquilidade, é acusada de realizar prisões arbitrárias, de praticar o racismo e perseguição às religiões de matizes africanas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A complexidade dos conflitos socioambientais, que tem como componente a questão do território, requer a adoção de ações e políticas que administrem e se comprometam com a redução da exclusão ou precarização das condições sócio-espaciais. Faz-se necessário a democratização e representatividade dos espaços políticos com a participação dos atores locais; fortalecimento das territorialidades homogêneas/tradicionais; combate ao racismo institucional e efetivação dos direitos das comunidades tradicionais.

Defender e promover a saúde significa não somente a construção de ambientes mais saudáveis, mas de uma sociedade mais fraterna, mais igualitária em que a dignidade humana seja intocável. Tais objetivos são abalados quando investimentos econômicos, políticas e decisões governamentais acabam por prejudicar os direitos

fundamentais de comunidades indígenas e quilombolas, agricultores familiares, pescadores artesanais, comunidades tradicionais diversas, mas também trabalhadores e moradores das cidades que vivem em zonas de conflitos.

A articulação entre promoção da saúde de justiça ambiental e solidariedade socioespacial possibilita a incorporação pela defesa dos direitos humanos fundamentais, a redução das desigualdades e o fortalecimento da democracia na defesa da vida e da saúde. Isso engloba, igualmente, o direito à terra, a alimentos saudáveis, à democracia, à cultura e às tradições, em especial das populações atingidas frequentemente vulnerabilizadas e discriminadas.

O reconhecimento do racismo ambiental põe em evidência a necessidade de compreensão e análise do peso dos fatores raciais nas situações de injustiça decorrentes do modelo de desenvolvimento hegemônico. Essa constatação é urgente e imprescindível nesse debate visto que uma abordagem predominantemente de classe social acaba por esconder e naturalizar o racismo.

Evidenciar e discutir as desigualdades e as discriminações étnicas e raciais é um passo determinante para entendê-las e enfrentá-las. Reconhecer essas diferenças se faz necessário não apenas pela existência das vítimas do racismo ambiental, mas dos seus impactos e sua contribuição nas relações sociais, principalmente, nas questões que envolvem o uso e ocupação do território.

REFERÊNCIAS

ARRUTI, J.M.A. “Quilombos”. In: PINHO, O.S & SANSONE, L. (Org)s. *Raça – Novas Perspectivas Antropológicas*. 2 ed. rev. Salvador : Associação Brasileira de Antropologia : EDUFBA, 2008.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil – 1988*. Brasília, DF: Senado. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>>. Recuperado em 24 out. 2013.

BULLARD, R. Enfrentando o racismo ambiental no século XXI’, in ACSELRAD, H. et al (orgs) *Justiça Ambiental e Cidadania*, Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2004.

CHAVIS, B. F. “Foreword.” In. BULLARD, R.D. *Confronting Environmental Racism: Voices from the Grassroots*. South End Press, Boston, MA. 1993.

CORRÊA, R. L. Espaço, um conceito-chave da geografia. In: CASTRO, I.E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R.L. (Org.) *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

CARRIL, L. F. B. Quilombo, Território e Geografia. *Agrária*, São Paulo, N.3, 2006. pp156-171.

GIBBONS, F.X. et al. Perceived discrimination and substance use in African American parents and their children: a panel study. *J Pers Soc Psychol.*, v. 86, 2004, p. 517-529

GUTHRIE, B.J.; et.al. African American girls' smoking habits and day-to-day experiences with racial discrimination. *Nursing Research.* v. 51, 2002, p. 183-189.

IRWIN A. et al. The Commission on Social Determinants of Health: Tackling the Social Roots of Health Inequities. *PLoS Med* 3(6): e106. (2006) doi:10.1371/journal.pmed.0030106.

LANDRINE, H.; KLONOFF, E.A. Racial discrimination and cigarette smoking among blacks: findings from two studies. *Ethnic Disparities.* v. 10, 2000, p. 195-202.

MAPA DE CONFLITOS AMBIENTAIS. Disponível em <http://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/> Acessado em 14/12/2014.

MONKEN, M. Desenvolvimento de tecnologia educacional a partir de uma abordagem geográfica para a aprendizagem da territorialização em vigilância da saúde, Tese de Doutorado, Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, 2003.

NÓS, Mulheres Negras: Diagnóstico e Propostas – Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras rumo à III Conferência Mundial contra o Racismo, Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância. 2001.

SANTOS, M. *Metamorfoses do espaço habitado*, São Paulo, Hucitec, 1988.

_____. O lugar e o cotidiano. In: _____. *A natureza do espaço*, São Paulo: EDUSP, 2002.

_____. O território e o saber local: algumas categorias de análise. In: Cadernos IPPUR, ano XIII, nº 2: 15 – 26, ago-dez, 1999

SOUZA, Marcelo L. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, Iná E. ; GOMES, Paulo C. C. e CORRÊA, Roberto L. (orgs.). *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. pp 77

YEN I.H. et al. Workplace discrimination and alcohol consumption: findings from the San Francisco Muni Health and Safety Study. *Ethnic Disparities.* 1999, v. 9, p. 70-80.

*Recebido em outubro de 2015
Aprovado em janeiro de 2016*